

EDUARDO SÁ SILVA

# As Novas Demonstrações Financeiras

Empresas Comerciais e Bancárias

VidaEconómica

# Índice

|  |     |
|--|-----|
| Introdução.....  | 11  |
| <b>CAPÍTULO I:</b> Objectivos das demonstrações financeiras.....               | 13  |
| <b>CAPÍTULO II:</b> A situação actual .....                                    | 19  |
| <b>CAPÍTULO III:</b> Proposta de alteração das demonstrações financeiras.....  | 29  |
| <b>CAPÍTULO IV:</b> Uma aplicação prática – empresa comercial/industrial ..... | 41  |
| Demonstração da posição financeira .....                                       | 45  |
| Resumo para activos e passivos.....  | 47  |
| Cálculo dos resultados básicos por acção .....                                 | 48  |
| Demonstração do resultado integral.....  | 49  |
| Desagregação do resultado operacional.....                                     | 52  |
| Demonstração dos fluxos de caixa .....   | 53  |
| Demonstração das alterações no capital próprio.....                            | 55  |
| <b>CAPÍTULO V:</b> Uma aplicação prática – empresa bancária.....               | 57  |
| Demonstração da posição financeira .....                                       | 60  |
| Demonstração do resultado integral.....  | 62  |
| Demonstração dos fluxos de caixa .....   | 64  |
| <b>ANEXOS</b>  |     |
| Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro.....                                   | 67  |
| Portaria n.º 104/2011, de 14 de Março .....                                    | 103 |
| Bibliografia.....  | 111 |

# Esquemas

|  |    |
|--|----|
| Esquema 1 – Interacção entre Demonstrações Financeiras e Objectivos..... | 16 |
| Esquema 2 – Postulados do SNC.....                                       | 27 |
| Esquema 3 – Sequência de decisão.....                                    | 28 |
| Esquema 4 – Proposta de Demonstrações Financeiras .....                  | 33 |
| Esquema 5 – As secções das Demonstrações Financeiras.....                | 35 |

# Introdução

Os dois normalizadores internacionais: IASB (organismo regulador das normas internacionais de contabilidade) e FASB (organismo regulador das normas americanas) irão apresentar brevemente uma proposta conjunta das demonstrações financeiras, radicalmente diferente da actualmente divulgada, no nosso país, através da NCRF 1 que se baseia na norma internacional de contabilidade IAS1 – apresentação de demonstrações financeiras, adoptado pelo texto original do Regulamento (CE) nº 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro.

Deste modo, prevê-se a substituição da designação “balanço” por “demonstração da posição financeira – *statement of financial position*” e a substituição da “Demonstração dos resultados por natureza” (DRN) por uma nova demonstração que incorpora o conteúdo da DRN e outros componentes dos resultados, designando-se de “Demonstração do resultados integral – *Statement of comprehensive income*”.

Numa primeira parte, referimos os objectivos das demonstrações financeiras.

Numa segunda parte, apresentamos a actual situação.

Numa terceira parte, uma descrição sumária das alterações que irão acontecer.

Numa quarta parte, apresentamos um exemplo aplicável a uma empresa comercial/industrial.

Numa quinta parte, apresentamos um exemplo aplicável a uma empresa bancária/financeira.



# CAPÍTULO I

## Objectivos das demonstrações financeiras

## Objectivos das demonstrações financeiras

O sistema contabilístico de uma entidade visa traduzir de forma sistemática e padronizada as operações e decisões com impacto monetário/financeiro. Estas são a fonte de informação financeira dos utentes/utilizadores (investidores, clientes, fornecedores, pessoal, Estado, etc.).

As demonstrações financeiras são uma representação estruturada da posição financeira e do desempenho financeiro de uma empresa. As demonstrações financeiras providenciam informação acerca de:

- Activos, passivos e capital próprio;
- Rendimentos e gastos, incluindo ganhos e perdas;
- Contribuições e distribuições relacionados com os detentores das participações societárias;
- Fluxos de caixa.

São estas informações que vão permitir aos utentes tomar decisões acerca da criação, manutenção e modificação das relações económicas com a empresa.

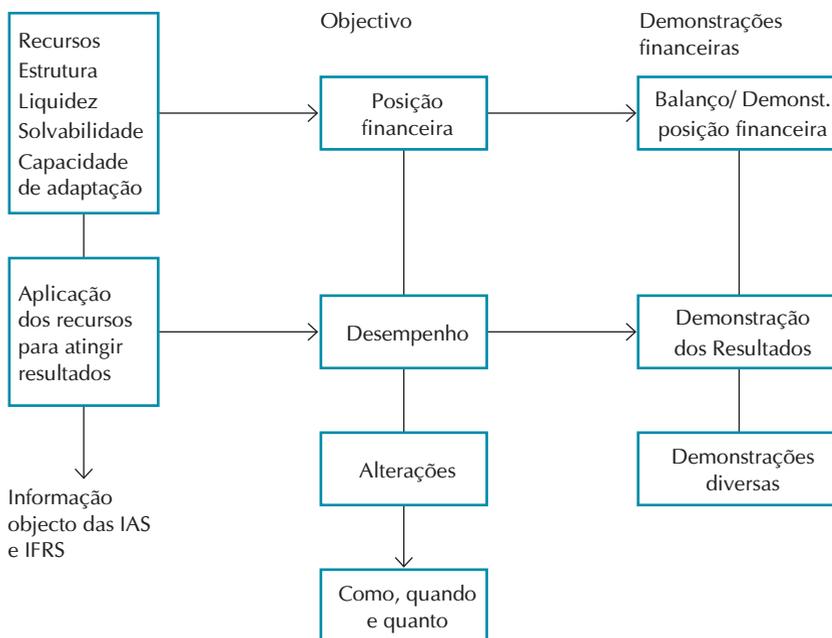
Apesar das diferenças nas necessidades de informação dos diversos utentes das demonstrações financeiras, estes têm em comum saber:

- A capacidade da entidade de gerar caixa e seus equivalentes;
- O uso eficiente e efectivo dos recursos postos à disposição da gestão;
- O momento (tempestividade) e certeza dos fluxos de caixa gerados.

Assim, as demonstrações financeiras têm necessariamente que ter como objectivo “proporcionar informação acerca da posição financeira, desempenho e alterações na posição financeira” – Estrutura Conceptual (EC).

A interacção entre as demonstrações financeiras e o objectivo que lhes dá suporte pode esquematizar-se do seguinte modo:

### Esquema 1 – Interacção entre demonstrações financeiras e objectivos



Fonte: Adaptado de Roberto, José – *IFRS – Normas Internacionais de Contabilidade*, Verlag Dashofer

Não se presume, no entanto, que as demonstrações financeiras proporcionam toda a informação de que os utentes possam necessitar na tomada de decisões, visto que as mesmas caracterizam fundamentalmente os efeitos decorrentes de acontecimentos passados.

Como informações extracontabilísticas, podemos apontar as seguintes:

- a) A empresa
  - a. A sua actividade;
  - b. A sua natureza;
  - c. A composição do capital;
  - d. Distribuição geográfica e localização dos diversos estabelecimentos;
  - e. Principais fases da sua evolução histórica;
  - f. Moralidade e capacidade de gestão e competência técnica dos seus dirigentes.
- b) O produto e a sua comercialização:
  - a. Tipo de produto (quantidade e qualidade);
  - b. Posicionamento do produto e do seu ciclo de vida.
- c) Características do mercado e enquadramento sectorial da empresa
  - a. Posição da empresa nos mercados em que opera;
  - b. Enquadramento sectorial da empresa.
- d) Condições de funcionamento interno e organização;
- e) Situação conjuntural e institucional.

## CAPÍTULO II

### **A situação actual**

## A situação actual

A globalização dos mercados e das economias mundiais conduziu à convergência das normas que servem de base à preparação da informação financeira. Através do Regulamento 1606/2002/CE, a Comissão Europeia exige a aplicação das IAS/IFRS a todas as empresas com títulos cotados ou em processo de admissão à cotação a partir de 2005. Portugal não é excepção nesta tendência para a convergência das normas e nasce assim, o que hoje é uma realidade, o SNC (Sistema de Normalização Contabilística), um sistema que nos coloca ao mesmo nível do que se pratica na Europa e no mundo

A mudança do paradigma radica nos princípios que são emitidos, que privilegiam a substância económica das transacções e não as meras regras ou normas jurídicas de algum país, sejam elas fiscais ou não. Deste modo, foi abandonado o paradigma legalista, onde o principal objectivo da informação financeira era a apresentação dos dados sobre bens, direitos e obrigações, e instituiu-se o paradigma económico, que se preocupa com a informação contabilística neutra e imparcial, que se traduz numa imagem verdadeira e apropriada dos resultados das transacções e da situação patrimonial. Neste paradigma, o mais importante são os aspectos relevantes para a utilidade da informação, para os seus utilizadores e para a sua tomada de decisões.

A informação deixa de ser preparada para um número restrito de utentes/utilizadores, caso da administração fiscal, e passa a satisfazer um considerável número de utentes/utilizadores. A contabilidade tem, agora, de dar resposta à procura de informação por parte de um conjunto muito heterogéneo de interesses, o que provocou uma alteração a nível conceptual, para que a informação possa útil a todos eles.

O SNC, aprovado através do Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, revoga o Plano Oficial de Contabilidade (POC) e legislação complementar, tendo entrado em vigor em Janeiro de 2010.

O SNC é de aplicação obrigatória, nos termos dos arts. 3º e 4º deste Decreto, a um conjunto alargado de entidades, entre as quais se destacam “as sociedades nacionais e estrangeiras abrangidas pelo Código das Sociedades Comerciais”.

O SNC consta do anexo deste Decreto e assenta nos seguintes instrumentos, objecto de publicação em Diário da República:

1. Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF): Portaria nº 986/2009, 7.09;
2. Código de Contas: Portaria nº 1011/2009, 9.09;
3. Estrutura Conceptual (EC): Aviso nº 15652/09, 07.09;
4. Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF): Aviso nº 15655/09, 07.09;
5. Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades: Aviso nº 16654, 07/09;
6. Normas Interpretativas (NI): Aviso nº 15653/09, 07.09.

O SNC corresponde, deste modo, a um modelo baseado nas normas do *International Accounting Standard Board* (IASB) adoptadas na União Europeia (por força do Regulamento nº 1606/2002), garantindo a compatibilidade com as Directivas Contabilísticas Comunitárias, sendo por isso criadas as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), num total de 28, e ainda duas Normas Interpretativas.

Para as pequenas entidades foi criada uma Norma<sup>1</sup> Contabilística e Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE) com necessidades de relato financeiro mais reduzidas, onde são tratadas, com as devidas adaptações, matérias de 15 das 28 NCRF.

---

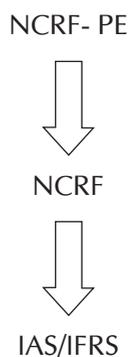
1 - Uma pequena entidade é considerada quando não sejam ultrapassados dois dos seguintes limites, salvo quando por razões legais ou estatutárias tenha as suas demonstrações financeiras sujeitas a certificação legal de contas:

- a) total do balanço: 1 500 000 Euros;
- b) total de vendas líquidas e outros rendimentos: 3 000 000 Euros;
- c) número médio de trabalhadores, durante o exercício: 50

Note-se que a adopção da NCRF-PE não é uma imposição, mas uma opção, podendo as entidades, qualquer que seja a sua dimensão, aplicar o conjunto completo de NCRF.

De referir ainda que a Lei nº 35/2010, de 2 de Setembro (ver igualmente a Portaria nº 104/2011, de 14 de Março, em anexo), vem estabelecer um regime mais simplificado para as designadas microentidades<sup>2</sup>, dispensadas da aplicação da NCRF previstas no SNC.

No caso de ser necessário colmatar lacunas, o mecanismo é o seguinte:



Os modelos de Demonstrações Financeiras (DF) são distintos para as entidades que apliquem as NCRF e para as que apliquem a NCRF(PE), a saber:

Modelos de Demonstrações Financeiras (para as entidades que apliquem as **NCRF** – ver Portaria n.º 986/2009, em anexo):

- 1) Balanço;
- 2) Demonstração dos resultados por naturezas;
- 3) Demonstração dos resultados por funções (facultativa);

---

2 - Uma microentidade é considerada quando não sejam ultrapassados dois dos seguintes limites:

- a) total do balanço: 500 000 Euros;
- b) Volume de negócios líquidos: 500 000 Euros;
- c) número médio de trabalhadores, durante o exercício: 5

- 4) Demonstração das alterações no capital próprio;
- 5) Demonstração dos fluxos de caixa – método directo;
- 6) Anexo /Notas.

Modelos de Demonstrações Financeiras (para as entidades que apliquem a **NCRF-PE** – ver Portaria n.º 986/2009, em anexo):

- 1) Balanço;
- 2) Demonstração dos resultados por naturezas;
- 3) Demonstração dos resultados por funções (facultativa);
- 4) Anexo / Notas.

A grande alteração (relativamente ao POC) é a inclusão de uma nova DF, intitulada Demonstração das alterações no capital próprio. Por seu turno, o Anexo vê a sua importância aumentada enquanto demonstração complementar ao balanço e à demonstração dos resultados.

A posição financeira de uma empresa é afectada pelos recursos económicos que controla, pela sua estrutura financeira, pela sua liquidez e solvência e pela sua capacidade de se adaptar às alterações no ambiente em que opera. A posição financeira é representada pelo Balanço, sendo as suas alterações apresentadas nas Demonstrações das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa, sendo a análise do desempenho (performance) obtida a partir da Demonstração dos resultados. Toda esta informação quantitativa é depois complementada com informação qualitativa (o Anexo).

O Balanço deve apresentar os respectivos valores contendo a distinção entre corrente e não corrente, sejam eles activos ou passivos, sendo os correntes aqueles que se espera serem recuperados ou liquidados até doze meses após a data do balanço e os restantes após doze meses da data do balanço.

Ao nível da Demonstração dos resultados por natureza, esta surge completamente alterada face ao POC, apresentando quatro níveis distintos de resultados, a saber:

- i) Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (na terminologia anglo-saxónica, EBITDA);
- ii) Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos EBIT);
- iii) Resultado antes de impostos (EBT);
- iv) Resultado líquido do período.

Por sua vez, a Demonstração dos resultados por funções passa a ter um carácter opcional, de acordo com o nº 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho.

A Demonstração das alterações no capital próprio demonstra o aumento ou a redução nos capitais próprios da entidade (os capitais próprios como sendo o valor dos activos depois de deduzidos os passivos), com excepção das alterações com os detentores de capital próprio agindo na sua capacidade de detentores de capital (tais como contribuições de capital e dividendos).

A Demonstração dos fluxos de caixa presta informação acerca das alterações históricas de caixa e seus equivalentes classificando estes fluxos ocorridos num determinado período (geralmente um ano) em três actividades, operacional, de investimento e de financiamento, ou seja, pela leitura desta demonstração consegue-se perceber os meios monetários que a actividade operacional libertou, onde investiu o dinheiro libertado e como se financiou.

O Anexo deve apresentar de forma sistemática a informação narrativa que complementa a informação numérica, nomeadamente, informação sobre as bases de preparação das demonstrações financeiras e das políticas contabilísticas usadas e a informação exigida pelas NCRF que não seja apresentada na face do balanço, na demonstração dos resultados, na demonstração das alterações no capital próprio ou na demonstração dos fluxos de caixa. Igualmente deve ser apresentada informação adicional que seja relevante para uma melhor compreensão de qualquer das demonstrações.

A informação contida nas demonstrações financeiras deve possuir determinadas características qualitativas e ter subjacentes pressupostos como o da continuidade e o do acréscimo.

O pressuposto da continuidade pressupõe que a empresa continuará num futuro previsível. Assim, os activos devem ser avaliados de acordo com a potencialidade que têm de gerar benefícios económicos futuros, e não pelo valor de venda no estado em que se encontram. Relativamente ao pressuposto do acréscimo, ou seja, os efeitos das operações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando ocorrem e não quando o fluxo monetário é recebido ou pago. Se não for em continuidade, a empresa deve divulgar este facto

Por seu turno, as características qualitativas são os atributos que tornam a informação proporcionada útil aos utentes. As quatro principais características qualitativas são: a compreensibilidade, a relevância, a fiabilidade e a comparabilidade. Podem, no entanto, existir alguns constrangimentos, nomeadamente, a tempestividade, o balanceamento entre benefícios e custo e o balanceamento entre características qualitativas.

Pode-se classificar de relevante tudo aquilo que, se omisso ou inexac-to, tenha capacidade de influenciar as decisões dos utentes.

A fiabilidade avalia a capacidade de a informação estar livre de erros, omissões e juízos prévios. Os dados devem estar correctamente expostos, sendo a informação mostrada de acordo com a sua substância e realidade económica e não somente na sua forma legal.

A informação tem de ser fiável, representar fidedignamente as transacções e os acontecimentos, deve ser plena, de forma a não omitir aspectos relevantes e neutra de preconceitos ou análises personalizadas dos temas, apesar de os preparadores da informação terem o dever de ser prudentes. A prudência é a inclusão de um grau de precaução no exercício de juízos ao fazer as estimativas necessárias em condições de incerteza, de forma a que os activos ou os rendimentos não sejam sobreavaliados e os passivos ou os gastos não sejam subavaliados.

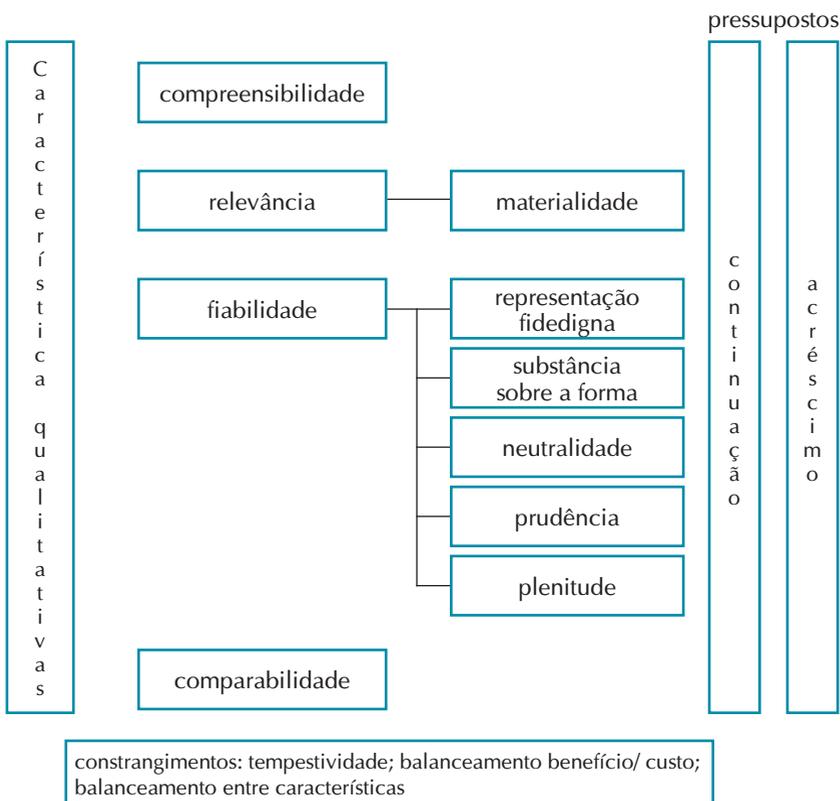
Igualmente, a informação deve ser comparável quer no espaço quer no tempo. No espaço, quando se compara com empresas idênticas e

concorrentes, de forma a ser possível analisar o desempenho na mesma data e a posição financeira. No tempo, quando se refere à necessidade de preparar informação consistente com o passado com dados da própria empresa, de modo a ser possível efectuar projecções. Daí a necessidade de reexpressar, quando necessário e apropriado.

Relativamente aos constrangimentos, referimo-nos que a informação só será útil se chegar em tempo oportuno e com um custo de preparação inferior ao benefício retirado da mesma.

Podemos sintetizar no seguinte esquema:

### Esquema 2: postulados do SNC



Fonte: *Elaboração própria*

# As Novas Demonstrações Financeiras

Os dois normalizadores internacionais: IASB (organismo regulador das normas internacionais de contabilidade) e FASB (organismo regulador das normas americanas) irão apresentar brevemente uma proposta conjunta das demonstrações financeiras, radicalmente diferente da actualmente divulgada, no nosso país, através da NCRF 1 que se baseia na norma internacional de contabilidade IAS1 - apresentação de demonstrações financeiras, adoptado pelo texto original do regulamento (CE) nº 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro.

Obra essencialmente didáctica, destinada a técnicos e revisores oficiais de contas, gestores e analistas financeiros e profissionais que se interessam por temas relacionados com a gestão e a teoria financeira, bem como a alunos de especialização e pós-graduação em contabilidade e finanças.

Visite-nos em  
**livraria.vidaeconomica.pt**

[www.vidaeconomica.pt](http://www.vidaeconomica.pt)

ISBN: 978-972-788-423-0

